



Sindicato dos Empregados dos Conselhos e Ordens de
Fiscalização e Entidades Afins do Exercício Profissional do Estado de
Mato Grosso – SINDIFISC-MT
Rua Antônio Maria, 382 – 2º Andar – SI
204 – Centro CEP 78020-270 - Cuiabá – MT



PROPOSTA ADITIVO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025

SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 03.012.413/0001-84, neste ato representado (a) por sua Presidente, Sra.ROSANGELA OLIVEIRA VIEIRA-CPF: 795.820.361-68,

E

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 12.932.366/0001-88, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOÃO HENRIQUE MAGRI ARANTES - CPF: 004.550.901-81.

Celebram o presente **ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025**, estipulando as condições de trabalho prevista nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA – REPOSIÇÃO SALARIAL/REAJUSTE SALARIAL

O reajuste salarial será feito através da recomposição de perdas do ano anterior, segundo o índice do Instituto Nacional de Preços ao Consumidor-Amplo (INPC), acumulado nos últimos doze meses, de março de 2023 a abril de 2024, e acréscimo de percentual de ganho real, totalizando 10% (dez por cento); a ser aplicado a partir da data-base de maio 2024.

CLÁUSULA QUINTA – GRATIFICAÇÃO NATALINA

O CRP-MT concederá aos seus empregados no mês de dezembro, a título de gratificação/bonificação natalina, em valor pecúlio ou cartão alimentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O CRP-MT pagará, a título de gratificação anual, até o dia 20 de dezembro 2024, o valor equivalente em pecúnia, a saber, **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** juntamente com o décimo terceiro salário.

CLÁUSULA NONA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O CRP-MT fornecerá a todos os empregados, auxílio alimentação, no valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)** mensais, a ser aplicado a partir da data-base de maio 2024.

CLÁUSULA DÉCIMO – AUXÍLIO CRECHE/ESCOLA

O CRP-MT concederá aos seus empregados, a título de auxílio, o reembolso das despesas com creche de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** por filho(a), com a idade igual ou inferior a 6 (seis) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, desde que devidamente comprovada através do envio da certidão de nascimento e comprovação de despesas com creche/escola, até o dia 15 do mês subsequente a realização das despesas, a título de ressarcimento, reembolsara aos funcionários; a ser aplicado na data-base de **Mai 2024**.

CLÁUSULA – AUXÍLIO TRANSPORTE

O CRP-MT fornecerá o Auxílio Transporte, para cada dia trabalhado, sendo optativo por cada empregado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajuste do vale será calculado conforme previsto pela MTU, por dia trabalhado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empregado que optar pelo Auxílio Transporte receberá a importância total de dias trabalhados, conforme valor vigente do transporte coletivo público, com contrapartida de desconto no valor de **R\$ 2,00(dois) reais** de sua remuneração; a ser aplicado a partir da data-base de Maio 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Esses auxílios, para todos os efeitos não têm natureza salarial, nem se incorporam à remuneração. Não constituem base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por tempo de

Serviço. Não se configuram como rendimento tributário do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o colaborado solicite desligamento, ou seja, desligado pelo empregador, os Auxílios será descontado na rescisão contratual de forma integral ou proporcional aos dias não trabalhados.



Documento assinado digitalmente

Rosângela Oliveira Vieira

Data: 13/05/2024 13:39:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cuiabá, 30 de abril de 2024.

ROSANGELA OLIVEIRA VIEIRA

Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

JOÃO HENRIQUE MAGRI ARANTES

Conselheiro Presidente

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18ª REGIÃO MT